



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º 734, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

Certifico que o(a) presente Lei
foi publicado no Mural da Prefeitura
no dia 04 / 08 / 2020
Retirado em: 31 / 12 / 2020

“Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Especial, especifica e da outras providencias”.

O Sr. Maurilei Aparecido Dias da Silva, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), objetivando o Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para ações de combate ao COVID-19 Governo Federal, com as seguintes classificações orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO

02.12. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0027.2027 – GESTÃO DOS RECURSOS PAIF

Ficha	226	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 15.000,00	F5-Federal
Ficha	219	3.3.90.30	Material de consumo	R\$ 30.000,00	F5- Federal

Artigo 2º. Os recursos destinados à cobertura do Artigo 1º correrão por conta de excesso de arrecadação no valor de R\$ 45.000,00, (Quarenta e cinco mil reais) a verificar conforme, Incremento temporário ao bloco da Proteção Social Básica para ações de combate ao COVID-19 Governo Federal.

Artigo 3º. Em consonância ao disposto nos Artigos 1º ao 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2020.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha/SP, 04 de agosto de 2020.


Maurilei Aparecido Dias da Silva
Prefeito Municipal